

Brasília, 10 de setembro de 2022, 10:30h

Carta aberta das Coordenações de Áreas da CAPES abaixo indicadas

À Presidência da CAPES

À Diretoria de Avaliação

Considerando as nossas manifestações quanto ao Edital 42/2022, para a Indicação e escolha de candidatos para exercer a função de coordenador de área de avaliação, a ser exercida nos termos do § 2º do art. 3º do Estatuto da Capes <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-42/2022-426164112dital>, em especial quanto aos pontos:

- 1) Prazos curtos, no geral, tanto para a indicação dos nomes, quanto para que os indicados possam apresentar seus planos de trabalho;
- 2) Quanto ao item 2.5 “Paralelamente, é facultado aos interessados a apresentarem individualmente suas candidaturas, nos mesmos prazos e condições disciplinados nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital”, consideramos ainda mais problemático, pois deslegitima a própria comunidade quanto ao necessário processo de consolidação de nomes no interior do próprio grupo.
- 3) O Edital 42 não segue a Portaria 141/2016 quanto ao número de indicações que os PPGs e associações devem fazer. A Portaria 141/2016 traz: “deverão apresentar necessariamente 5 (cinco) nomes”, enquanto o Edital 42 indica, item 2.1: “indicações de até 5 (cinco) nomes”. Tal inconsistência necessita ser corrigida, sob pena de trazer sérios prejuízos ao processo, com eventuais inconsistências induzidas pela imprecisão da normativa, resultando na impugnação de indicações por parte de Programas e Associações, que descumpram a orientação precisa, conforme fixa a Portaria 141/2016.
- 4) Quanto ao item 3.4, que apresenta vedações às indicações de candidaturas e escolha de coordenadores de área, causando estranhamento a orientação disposta na letra b, que impede a indicação e nomeação de “ocupante de cargo ou função de

coordenador de programa de pós-graduação stricto sensu”. A restritiva pode estar associada à posse, mas não limitar a indicação e/ou nomeação de coordenador(a) de Programa, desde que indicado(a) pela comunidade.

- 5) Quanto ao item 7.3, que fixa o período da gestão das futuras coordenações entre 10 de dezembro de 2022 e término previsto para 15 de março de 2026. Considerando que o novo Quadriênio de avaliação compreende os anos de 2021-2024 e a avaliação deve ocorrer em 2025, os mandatos deveriam ser concluídos até dezembro de 2025, permitindo, a partir daí, a justaposição entre mandatos das coordenações de áreas e períodos avaliativos, corrigindo a distorção produzida no contexto da crise sanitária.
- 6) De forma adicional, e diretamente relacionada ao fato em questão, merece atenção a alteração do Estatuto da CAPES (DECRETO Nº 8.977, DE 30 DE JANEIRO DE 2017), recentemente aprovada pelo Conselho Superior da CAPES, retirando os três meses adicionais de permanência do CTC-ES, após a conclusão dos mandatos das Coordenações de Áreas. A temporalidade de três meses de permanência do CTC-ES estava prevista como dispositivo capaz de garantir segurança institucional no momento da transição, com a chegada das novas Coordenações e estruturação de um novo Conselho. Caso entre em vigor, tal medida pode trazer sérios prejuízos à instituição.

Considerando também a manifestação fortemente contrária a referido Edital por parte do FOPROP (Fórum de Pró-Reitores) ANPG (Associação Nacional de Pós-Graduandos), ABRASCO (Associação Brasileira de Saúde Coletiva) e do Fórum de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, com a adesão de 27 Associações, Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia (ANPEPP), SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência) e o Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPROPI) da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES);

Considerando a reunião ocorrida dia 05 entre pelo menos 37 Coordenações que endossaram documento e se posicionaram contrariamente ao Edital e

Diretoria de Avaliação, que acolheu nossa demanda e encaminhou para a Presidência;

Considerando a resposta sumária encaminhada anteontem à noite, dia 06, indicando que a Presidência da CAPES não acolhe as demandas apresentadas e “decidiu manter inalterado o documento supracitado”.

Considerando a gravidade dos fatos, nós, Coordenadores e Coordenadoras das Áreas abaixo indicados, anunciamos a imediata paralisação de todas as nossas atividades, incluindo as etapas ainda necessárias para a consolidação da Avaliação Quadrienal 2021.

Nossa decisão é irrevogável, até que a questão pendente seja resolvida a contento, por respeito a nossa comunidade e padrões consolidados, ou até ao final de nossos mandados, em 9 de dezembro próximo.

Na certeza de podermos contar com o apoio e compreensão de toda a nossa comunidade, pois a CAPES somos todos nós!

O documento segue aberto para novas adesões.

Subscrevem as Coordenações das Áreas abaixo indicadas:

1. Zootecnia e Recursos Pesqueiros
2. Biodiversidade
3. Ciência de Alimentos
4. Ciências Biológicas I
5. Ciências Biológicas III
6. Comunicação e Informação
7. Educação Física
8. Enfermagem
9. Engenharias I
10. Farmácia
11. Geociências
12. Geografia
13. História
14. Linguística e Literatura
15. Medicina I
16. Nutrição